

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 158/2007 de 2 de Maio de 2007

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Centro Sócio-Cultural de São Pedro, Lagoa, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Centro Sócio-Cultural de São Pedro:

1. Proceder à aquisição de equipamento informático.
2. Executar a referida aquisição até ao final do 1.º trimestre do corrente ano.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 300,00€ (trezentos euros) destinado a participar os custos referidos.

7 de Janeiro de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção do Centro Sócio-Cultural de São Pedro, *Delia Maria Silva Melo Leite*.